



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Projeto de Lei Municipal nº 039/22, de 03 de agosto de 2022.

“Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 535/07 que dispõe sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários De Saúde (Acs), e dá Outras Providências.”

Art. 1º Fica alterado o **Art. 2º**, da **Lei Municipal nº 535/07 de 13 de novembro de 2007**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os cargos criados serão regidos pelo regime da CLT, com duração até que for mantido o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) do Governo Federal, sendo feito seleção por processo seletivo público, com os seguintes padrões de pagamento.

<i>PADRÃO</i>	<i>VENCIMENTO</i>
<i>1</i>	<i>R\$ 2.424,00</i>

Art. 2º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde serão consignados ao valor repassado pela União ao Município.

Art. 3º Fica autorizado à abertura de crédito especial para fazer jus as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, à conta das dotações orçamentárias próprias e exclusivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022, revogadas disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei Altera dispositivos da Lei Municipal nº 535/07, que Estabelece critérios e padrões para servidores municipais vinculados ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e dá outras providências.

A mudança se refere ao reajuste do PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE para adequar à legislação a fim de atender a Emenda Constitucional – EC nº 120/2022 e a PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Segundo a Emenda constitucional, o vencimento dos ACS e dos ACE não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos, equivalendo, hoje, ao valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), que passa a constituir o piso profissional nacional (art. 198, §9º);

Em virtude do exposto, requer-se desde já a aprovação do presente projeto de lei, diante de sua evidente importância.

Esperamos a compreensão dessa casa para a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzaltense/RS, 03 de agosto de 2022.

Joarez Luís Sandri
Prefeito Municipal